



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Ofício nº 170/2.026, DE 29 DE MAIO DE 2026

SOLICITA-SE REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Glaucilândia/MG

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 07/2026 de 29/05/2026, que *“Altera a redação dos Anexos I, II e IV da Lei 372 de 30 de Janeiro de 2026 que altera a estrutura administrativa do município de Glaucilândia/MG, altera nomenclatura da unidade gestoras, bem como cria cargo público e dá outras providências e, dos Anexos II e IV da Lei nº 80 de 07 de março de 2008, que Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG e dá outras providências..”*.

O plano de cargos e salários, trata de questões relacionadas a estrutura organizacional e hierárquica, remuneração e aposentadoria dos servidores. Também trata de redefinição da carreira e da hierarquia funcional na instituição, proporcionando transparência e eficiência, e segurança jurídica aos servidores já investidos no cargo;

Sabe-se que toda e qualquer profissão/função pública tem relevância na cadeia administrativa como primazia o interesse público, devendo ser reconhecida financeiramente sempre que possível pela administração que nesta oportunidade se faz junto aos cargos de Nutricionista, Psicólogo do CRAS, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta ESF, Educador Físico, Assistente Social e Farmaceutico com o intuito de termos uma legislação uniforme;

O presente projeto criar o cargo de “coordenador da ouvidoria” vinculado a Secretaria de Administração afim de cumprir a legislação e atender recomendações do Ministério Público Estadual. A ouvidoria pública é um canal de comunicação entre o cidadão e o Estado. Sua função principal é receber, analisar e dar encaminhamento a reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações de serviços. Ela atua como uma ferramenta de controle social e transparência, exigindo melhorias na prestação dos serviços públicos.

Considerando o interesse em ajustar a real necessidade do município, justificamos o presente projeto de Lei.

Atenciosamente, subscrevo.

Herivelto Alves Luiz

Prefeito Municipal de Glaucilândia/MG

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG

nnExmo. Sr.

Alexssandro Mesquita de Assunção

DD. Presidente do Legislativo de Glaucilândia/MG

Rua dos Ferroviários, 170, 39592-000, Glaucilândia/MG

Pça. José Brant Maia nº 01 – Centro, Glaucilândia -MG

Fone: 0**3832368163 – Fax: 0**3832368136



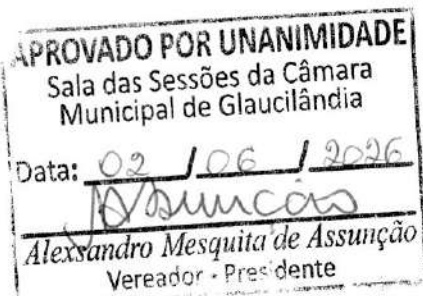
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 29 DE MAIO DE 2026.



Altera a redação dos Anexos I, II e IV da Lei 372 de 30 de Janeiro de 2026 que altera a estrutura administrativa do município de Glaucilândia/MG, altera nomenclaturas das unidades gestoras, bem como cria o cargo público e dá outras providências e, dos Anexos II e IV da Lei nº 80 de 07 de março de 2008, que Institui o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Glaucilândia por seus representantes legais aprovou e, eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Recompoe o vencimento base dos Cargos de Provimento Efetivo de Nutricionista, Psicólogo do CRAS, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta ESF, Educador Físico, Assistente Social e Farmaceutico, que passa ao importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 3º - Fica criado e pertencente a secretaria de administração 01 (uma) vaga de Coordenador da Ouvidoria, de provimento em comissão, incorporando-se aos anexos I, II e V da Lei nº 372 de 30 de janeiro de 2026, a ser preenchido mediante livre nomeação, com as seguintes atribuições:

Cargo: Coordenador da Ouvidoria

Vencimento Base: R\$ 2.000,00

Requisito: Esino Medio

Carga Horaria: 30 horas Semanais

Forma de Recrutamento: Concurso Público

Atribuições do Cargo: 1. Coordenar e promover a adoção de mediação e conciliação para as manifestações apresentadas, de modo a obter uma solução satisfatória para as partes envolvidas; 2. Zelar pelo cumprimento das legislações específicas sobre ouvidorias públicas, Lei de Acesso à Informação (LAI), transparência ativa e demais normativos vinculados; 3. Atuar como autoridade de monitoramento da LAI e coordenar ações relacionadas à transparência da gestão do Município; 4. Dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar, avaliar e melhorar as atividades de sua respectiva unidade; 5. Estabelecer e aprimorar os canais de comunicação, agilizando as respostas às manifestações recebidas; 6. Apresentar, periodicamente, os relatórios de atividades e pesquisas de nível de satisfação da Ouvidoria as áreas competentes, quando demandado; 7. Ouvir e orientar os cidadãos em suas manifestações relativas à Administração Pública; 8. Zelar pela qualidade do registro das manifestações, que visem à plena comunicação, interna e externa, sobre o andamento e resolução das mesmas com descrição, impessoalidade, legalidade, moralidade e publicidade; 9. Representar o Município junto a entidades e organizações e em fóruns relacionados às atividades de Ouvidoria Pública; 10. Promover, periodicamente, entendimentos e troca de informações e experiências com as Ouvidorias existentes nas entidades vinculadas à Administração Pública, buscando aprimorar o atendimento ao cidadão; 11. Apoiar a melhoria da gestão, a partir do recebimento e processamento de manifestações, com posterior interlocução com as

Pça. José Brant Maia nº 01 – Centro, Glaucilândia -MG

Fone: 0**3832368163 – Fax: 0**3832368136



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

áreas cabíveis, emitindo sugestões de melhoria; 12. Encaminhar à Comissão de Ética e órgãos fiscalizadores denúncias de cunho ético recebidas através da Ouvidoria; 13. Encaminhar ao órgão de Correição denúncias de cunho disciplinar, referente ao possível descumprimento de legislações, bem como de políticas e normativas internas, recebidas através da Ouvidoria; 14. Exercer outras atividades, no âmbito de sua competência, que lhe forem atribuídas pela Diretoria Executiva e Administração; 15. Promover multiplicação de informações e conhecimentos na área; 16. Desenvolver outras atividades afins que lhe forem conferidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glaucilândia, 29 de maio de 2026


HERIVELTO ALVES LUIZ

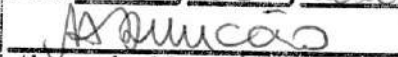
Prefeito Municipal

Herivelto Alves Luiz
Prefeito
Glaucilândia/MG

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Glaucilândia

Data: 02 / 06 / 2026



Alexsandro Mesquita de Assunção
Vereador - Presidente